



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JUSCIMEIRA**

**LEI Nº 455/99.**  
**DE: 26 DE ABRIL DE 1999.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação do Orçamento do FUNDEF-FUNDO DE EDUCAÇÃO- e dá outras providências.

**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais).

**Artigo 2º** - O crédito a ser aberto servirá para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

**11 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

11.01.08.41.190.2001- MANUT.CUST.ED.INF.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

15.000,00

3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos

20.000.00

11.01.08.42.188.2003-MANUT.CUST.REC.FUEFUM

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serv. Terc. encargos

20.000,00

**TOTAL;**..... R\$ **55.000.00**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JUSCIMEIRA**

**Artigo 3º** - Para a cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**11 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

11.01.08.42.188.2002 - MANUT.CUST.REC.FUNDEF

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

30.000,00

11.01.08.42.188.2003-MANUT.CUST.RESC.FUEFUM

4.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

8.000,00

11.01.08.42.188.2003-MANUT.CUST.REC.FUEFUM

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeios

3.1.2.0 - Mat. de Consumo

17.000,00

**TOTAL:.....R\$ 55.000,00**

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 26 DE ABRIL DE 1999.

**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**